## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 25 2 de 2410 1200

DECRETO N. 18.414, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de domínio público municipal à Associação Missionários da Santíssima Trindade.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 158.144/19;

## DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a permissão de uso de um imóvel de domínio público municipal à Associação Missionários da Santíssima Trindade, localizado na Rua Luiz Monteiro Pinto, n. 173, Conjunto Residencial 31 de Março, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritas, bem como dos bens móveis necessários ao funcionamento do Centro de Educação Infantil CEDIN, conforme Termo de Permissão de uso anexo ao Processo Administrativo n. 158.144/19:
  - I Imóvel: Centro de Educação Infantil CEDIN Zilda Arns Neumann;
- II Localização: Rua Luiz Monteiro Pinto, n. 173, Conjunto Residencial 31 de Março, São José dos Campos;
- III Características do terreno: de formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria em pavimento térreo, com 3.394,25m² de área do terreno e 1.897,07m², de área total construída;
- IV Medidas e confrontações: o perímetro do terreno tem início na confrontação com a Obra Social e Assistencial São Lucas, medindo 64,58m de extensão em reta, confrontando com a Rua Luiz Monteiro Pinto, defletindo para a esquerda, medindo 49,63m de extensão em reta, confrontando com o remanescente da área de domínio público municipal, defletindo para a esquerda, medindo 64,94m de extensão em reta, confrontando com a Faixa de Transmissão de Energia, defletindo à esquerda mede 55,40m de extensão em reta, confrontando com a Obra Social e Assistencial São Lucas, fechando o perímetro;
- V Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.394,25m² (três mil trezentos e noventa e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada no Memorial Descritivo e Planta encartados no Processo Administrativo n. 158.144/19.

D. 18.414/20

GABOOS VERSÃO DVIN

PA 158.144/19

60 1

## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

- Art. 2º A permissão de uso objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para as atividades necessárias ao funcionamento do Centro de Educação Infantil CEDIN Zilda Arns Neumann.
- Art. 3º A permissão de uso de que trata o art. 1º deste Decreto será concedida a título precário, gratuito e com vigência pelo prazo de duração de sete meses, cabendo à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação do Município.
- Art. 4º Todas as obras a serem implantadas na área de terra ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão à área em questão, não serão objeto de indenização e tampouco permitirão à permissionária o direito de retenção.
- Art. 5º A permissionária obriga-se a entregar o imóvel e os bens móveis permissionados em perfeitas condições de uso, no fim da permissão, no mesmo estado que se encontrarem no ato deste Decreto.
- Art. 6º É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso dos bens permissionados em atividade diferente da prevista neste Decreto.
- Art. 7º A permissão de uso será revogada e os bens objetos da mesma reverterão à posse direta da Prefeitura, acrescidos de todas as benfeitorias e acessões neles introduzidas, independentemente de qualquer indenização à permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada aos bens, no todo ou em parte, destinação diversa da prevista neste Decreto.
- Art. 8º No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2020.

Felicio Ramuth Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

PA 158.144/19

D. 18.414/20

## Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo